Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls 152 vs e 153
Lº nº 8

LEI Nº 1.181, DE 12 DE MAIO DE 1.971

DISPÕE SÔBRE REVALORIZAÇÃO DE VENCIMENTOS, - SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍ--- PIO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Biri-- gui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam revalorizados com o índice - percentual de 21% (vinte e um por cento), os atuais vencimentos dos funcionários do quadro desta Prefeitura e os proventos dos inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Serão arredondadas para a -- dezena imediatamente superior as unidades dos vencimentos e pro ventos ora revalorizados.

ARTIGO 2º -- A revalorização dos vencimentos dos contratados e das funções gratificadas será feita na mesma ba-- se, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- A diária máxima dos operários da Mu nicipalidade será de Cr$ 16,95 (DEZESSEIS CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e a mínima de Cr$ 7,20 (SETE CRUZEIROS E VINTE - CENTAVOS), correspondente a 8 (oito) horas de trabalho.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da pre-- sente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vi gente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de maio corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expe-- diente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administra- ção e Expediente